

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

Pregão Presencial N° 013/2015 sob o Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros, pelo critério do tipo de menor preço global por lote.

DECISÃO – Pregão Presencial N° 013/2015 sob o Sistema de Registro de Preços

A Empresa **CS Med Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda**, CNPJ: 11.400.939/0001-60, sediada na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, N° 113, Cep: 40.330-520, Salvador, Bahia, vencedora dos lotes II, IV, VI e VIII do Pregão Presencial N° 013/2015 sob o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a mesma desde o início da execução do Contrato Administrativo celebrado entre as partes, não vem fornecendo os medicamentos e produtos em conformidade e determinação do instrumento contratual, deixando o município em falta de medicamentos e produtos hospitalares fundamentais para a assistência aos pacientes e à população em geral que procura a rede municipal de saúde, conforme se faz prova das requisições de ordem de compra apensos ao processo, e, quando da entrega fora do prazo fornece muitos itens em quantitativo a menor do que está sendo solicitado na ordem de compra.

Por esta razão a empresa **CS Med Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda** fora devidamente notificada, e alertada acerca das consequências legais que poderiam advir. Concedeu-se o prazo de 5 (cinco) dias de modo a garantir o princípio do contraditório e ampla defesa.

A empresa encaminhou ofício n.º 2016-nt30062016/GMDCSMED, solicitando prorrogação do prazo até o dia 08 de julho de 2016 para a entrega dos materiais que a empresa alega estar pendente junto à administração, o que não foi cumprido.

A documentação foi encaminhada à Assessoria Jurídica do Município objetivando a emissão de Parecer acerca da questão e da possibilidade de penalização da Empresa.

O Parecer Jurídico concluiu que a Empresa **CS Med Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda**, não vem cumprindo com as cláusulas contratuais e que é plenamente possível a aplicação de penalidade à licitante, de modo a coibir que atitudes como essa voltem a ser praticadas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

Diante do exposto, acolho o pronunciamento da Assessoria Jurídica e, com fundamento no art. 7º da Lei 10520 de 2002, a **CS Med Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda** fica impedida de participar de novas licitações e celebrar novos contratos com o Município de Cordeiros - Bahia por 2 (dois) anos.

Cordeiros - Bahia, 14 de julho de 2016.

EDVAR ROBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal